



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO

Resolução Nº. 015/2022/CIR Vale do Peixoto de 01 de dezembro 2022

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas, referentes ao repasse de incentivo financeiro em parcela única da Portaria nº 444/2019/GBSES ao município de Matupá e Novo Mundo, abrangência do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, situada região de saúde Vale do Peixoto, Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e considerando:

- I. A Lei Orgânica nº 8.080/ 90 que dispõe sobre as condições de proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências;
- II. Resolução CIB/MT nº 46 de 14 de junho de 2018, que aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos a organização e estrutura dos serviços municipais de vigilância sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitária no âmbito do sistema estadual de vigilância sanitária do Estado de Mato Grosso;
- III. Resolução CIB/MT nº 47 de 14 de junho de 2018, que regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao Fortalecimento de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;
- IV. Portaria nº 444/2019/GBSES, 13 de dezembro de 2019, que aprova o repasse de incentivo financeiro em parcela única, para os municípios constantes do anexo único desta portaria a ser utilizado na estruturação e reestruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária com objetivo de fortalecer o processo de descentralização das ações de vigilância sanitária;
- V. Parecer Técnico VISA/ERS/PAZ referente a prestação de contas/justificativas dos repasses de incentivo financeiro em parcela única da Portaria nº 444/2019/GBSES.

RESOLVE:

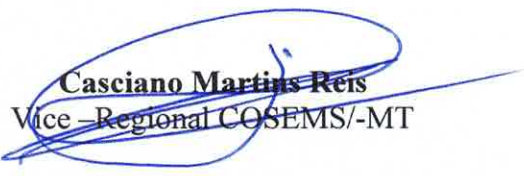
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas, referentes aos repasses de incentivo financeiro em parcela única da Portaria nº 444/2019/GBSES dos municípios de Matupá e Novo Mundo de abrangência do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo, situada região de saúde Vale do Peixoto, Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB/MT para publicização.

Peixoto de Azevedo, 01 de dezembro de 2022.


Ana Campos Pedrosa

Coordenadora CIR – Vale do Peixoto


Casciano Martins Reis
Vice – Regional COSEMS/-MT

Avenida Brasil – Nº. 556 – Centro CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo - MT

Fone: (66) 3575-1750/1191

email: cirvaledopeixoto@gmail.com



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

PARECER TÉCNICO FINAL DO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Parecer N.º 0002/2022/ERS/PAZ:

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município: Matupá
ERS: Escritório Regional de Saúde - MT
Prefeito: Bruno Santos Mena
Secretária de Saúde: Letícia Fonseca Mendes
Responsável pela Vigilância Sanitária: Klebs Luiz Pereira
Endereço da VISA : Rua: Luiz Mena nº.1601 Bairro: Centro
CEP: 78.525.000
Telefone : 66 – 3595 2265
CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 24.772.188/0001-24

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA ANÁLISE:

- Planilha da Estrutura organizacional de Vigilância Sanitária;
 - Planilha de Ações estratégicas de Vigilância Sanitária executadas;
 - DANFE: Notas fiscais de compra
- NF n.º. 000010694 de 29/04/2022 – valor: 630,00. Produto adquirido: cadeira giratória preta;
- NF n.º.000010512 de 02/05/2022 – valor: 5.425,00 – Produtos adquirido: Desk Top 17 8Gb com teclado e mouse – 4.789,00 e Nobreak easy way – 636,00.
- NF n.º.000011089 de 02/05/2022 – valor 486,90 – Produto adquirido: gavetas modular;
- NF n.º.000011088 de 02/05/2022 – valor:1.339,30.Produtos adquirido: mesa maxx – 349,40 e armário – 989,90;
- NF n.º.0000010707 de 28/04/2022 – valor: 1.390,00. Produto adquirido: impressora EPSON L3250.

Total: 9.271,20.(nove mil duzentos e setenta e hum reais e vinte centavos).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

- Fotos dos equipamentos comprados.
- Relatório de ações de Vigilância Sanitária/SVS – Planejamento e execução.

2.1. Grupo de ação que o município escolheu no Módulo descentralização do SVS:

- Grupo I – Baixo risco sanitário.

2.2. Percentual de preenchimento alcançado pelo município de ações no SVS/VISA:

- 75,18 %

3. CONSIDERANDO:

I. O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II. O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentaa Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III. A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

IV. A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

V. A Lei Estadual nº.9.506, de 21 fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº. 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que disp sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

VI. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

VII. As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

VIII. A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

IX. A Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018, aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

X. A Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;

XI. A Resolução do CMS do município de Matupá nº.10 do dia 22 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a prestação de contas do recurso financeiro e das ações programadas no plano de ação de VISA-PAVISA para o processo de estruturação e reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal de Novo Mundo com vistas ao processo de descentralização de ações no período de 01 de janeiro de 2019 até setembro de 2021.

4. DA ANÁLISE

Conforme previsto no § 1º, Art. 27 do TÍTULO VIII do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018 e baseado no Relatório de Ações realizadas (Subanexo VII) e demais documentações apresentamos as seguintes considerações:

- O município de Matupá realiza somente ações de vigilância sanitária do grupo I.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

- Os equipamentos adquiridos e comprovados através de notas fiscais: cadeira giratória preta digitador Desk Top 17 9700 8 GB, Nobreak Easy, Gavetas modular, mesa e armarios, impressora EPSON, proveniente do recurso da Portaria 444/2019 no valor de R\$ 9.273,11 com juros.
- Análise de Relatório de ações de VISA – Sub anexo VII do município de Matupá apresentada ao ERS/PAZ:

Eixos	Número de Ações				Observações	Recomendações
	Não Iniciada	Iniciada	Concluída	Total		
• Estrutura legal: -Reformular Código Sanitário	00	01	00	01		Viabilizar a execução das ações para descentralização-grupo II e formas de arrecadação, recolhimento de taxas e multas provenientes de processo administrativo sanitário. Grupoll.
• Estrutura Física e Recursos Materiais: compra de equipamentos – Portaria GBS/SES/MT-44/2019.	00	01	01	02	Equipamentos adquiridos e apresentado nota fiscal (portaria GBS 444(Desk top, Nobreak, gavetas modular, mesa e armário, Windows, office, impressora.	
• Estrutura Administrativa e operacional.	01	00	00	01		Assessoria jurídica à equipe da VISA p/análise e soluções das questões decorrentes de PAS.
• Gestão de Pessoas: -Adequação do quadro funcional de VISA - Capacitação permanente;	01	00	00	0	Há somente dois fiscais sanitários que realizam Inspeção sanitária e administrativo.	Incentivar aos técnicos fazer uso de capacitações on line da ANVISA.
• Fortalecimento da Gestão	00	01	00	01		Contemplar no Plano de Ação anual/2022 ações de VISA nos estabelecimentos do grupo II.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

5. DO PARECER

O município de Matupá **executou totalmente** o incentivo financeiro repassado pelo estado, por meio da **Portarias GBSSES Nº 444/2019**, em ações de estruturação e reestruturação da VISA e na Programação Anual de Vigilância Sanitária ou seus adendos, devidamente comprovadas conforme documentos listados no item “Documentos apresentados para análise”.

O município de Matupá não **cumpriu** a totalidade das ações/atividades constantes da Programação Anual de Ações para a estruturação/reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal, lembrando que mesmo a ação que não demande recurso tem que ser comprovada. Portanto, diante do exposto até aqui e da análise realizada este Parecer é:

Favorável com ressalva, visto que o município **não cumpriu a totalidade** das ações programada mas comprovou de forma satisfatória a utilização do recurso repassado através da Portaria GBSSES/MT 444/2019. Este parecer será encaminhado a CIR para emissão de resolução e posteriormente será enviada a CIB para conhecimento.

Recomenda-se que o município elabore a sua Programação Anual para o ano de 2022 e faça constar nesta as ações que deixou de executar na última programação.

NOTAS

- Salientamos que ao encerrarmos a fase de estruturação/reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária no processo de Descentralização, dar-se-á início ao processo de pactuação das ações a serem descentralizadas.
- O município deverá apresentar anualmente, à Vigilância Sanitária Estadual, nível regional, a Programação de Ações de Vigilância



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador
Sanitária (Subanexo VI), após aprovada no Conselho Municipal
de Saúde e na Comissão Intergestores Regional (IX, Art. 8º,
Título IV, da Resolução CIB/MT N.º 46/2018).

- O Sistema de Informação Estadual de Vigilância Sanitária (SVS) é uma ferramenta de trabalho disponibilizado a todos os entes do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária e, portanto, deve ser utilizado continuamente na rotina de trabalho das VISAS, inclusive no planejamento, controle e avaliação das ações de Vigilância Sanitária.

Peixoto de Azevedo, 01 de Dezembro de 2022.

Elaborado por:


Francisco José de Borja Santos

Nome e assinatura do técnico responsável:


Francisco José de Borja Santos
Biólogo
CRBIO-MT 39731/01-D
ISA/ERS/PT
Ana Campos Pedrosa
Diretora do ERS/PAZ
Ato 27.341/2018

De acordo:

Ana Campos Pedrosa
Diretora/ERS/PAZ – Ato nº. 27.341/2018





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO
E-mail: erspaz@ses.mt.gov.br

PARECER TÉCNICO FINAL DO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Parecer N.º 0001/2022/ERS/PAZ:

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município: Novo Mundo
ERS: Escritório Regional de Saúde - MT
Prefeito: Antonio Mafin
Secretário de Saúde: Cassiano Reis
Responsável pela Vigilância Sanitária: Ronaldo Bueno Bento
Endereço da VISA : Rua: dos Mognos, S/nº.
CEP: 78.528.000
Telefone fixo e celular: 66 – 3539 6323
CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: 15.042.624/0001-49

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA ANÁLISE:

- * Planilha da Estrutura organizacional de Vigilância Sanitária;
- * Planilha de Ações estratégicas de Vigilância Sanitária executadas;
- * DANFE: Notas fiscais de compra
- NF nº.13333 de 30/11/2021 – valor: 3.954,00. Produtos adquiridos: Licença Office 2019 Professional Plus FPP Etiqueta e Licença Windows 10 Professional 64 BITTS
- NF nº.13334 de 30/11/2021 – valor: 1.719,00 – produto adquirido: impressora multifuncional EPSON L3250 com tanque de tinta.
- NF nº.13381 de 07/12/2022 – valor 4.297,00 – Produto adquirido: Not LenovoIDEAPAD 3 15/256SSD/8GB/15.6.
- NF nº.40 de 09/12/2021 – valor:2.550,00. Produto adquirido: Celular Xiaomi Redmi Note pro 6/128 GB.

Total: 12.520,00. Houve contra partida da Prefeitura Municipal no valor recebido de R\$3.328,00(três mil trezentos e vinte e oito reais).



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

* Fotos dos equipamentos comprados.

* Relatório de ações de Vigilância Sanitária/SVS – Planejamento e execução.

2.1. Grupo de ação que o município escolheu no Módulo descentralização do SVS:

* Grupo I – Baixo risco sanitário.

2.2. Percentual de preenchimento alcançado pelo município de ações no SVS/VISA:

* 69,77%

3. CONSIDERANDO:

I. O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II. O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentaa Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III. A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

IV. A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

V. A Lei Estadual nº.9.506, de 21 fevereiro de 2011, que altera e acrescenta dispositivo a Lei nº. 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que disp sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

VI. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

VII. As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

VIII. A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

IX. A Resolução CIB/MT Nº46 de 14 de junho de 2018, aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

X. A Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;

XI. A Resolução do CMS do município de Novo Mundo nº. 004 do dia 16 de Março de 2022, que dispõe sobre a prestação de contas do recurso financeiro e das ações programadas no plano de ação de VISA- PAVISA para o processo de estruturação e reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal de Novo Mundo com vistas ao processo de descentralização de ações no período de 01 de janeiro de 2019 até setembro de 2021.

4. DA ANÁLISE

Conforme previsto no § 1º, Art. 27 do TÍTULO VIII do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018 e baseado no Relatório de Ações realizadas (Subanexo VII) e demais documentações apresentamos as seguintes considerações:

Estruturação dos serviços:

- Foi observado que a equipe de VISA tem alta rotatividade de profissionais



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

e sem perfil para a função;

- Possui código sanitário em reformulação, prever normas para padronização de procedimentos fiscais e administrativo, visando dar início ao processo de pactuação das ações a serem descentralizadas – Grupo II;
- O município de Novo Mundo realiza somente ações de vigilância sanitária do grupo I.
- Os equipamentos adquiridos e comprovados através de notas fiscais: Notebook, impressora, celular, sistema operacional Windows e Office, proveniente do recurso da Portaria 444/2019 no valor de R\$ 9.192,34 com juros. Foi feita contra partida da prefeitura municipal de R\$ 3.328,00.
- Análise de Relatório de ações de VISA – Sub anexo VII do município de Novo Mundo apresentada ao ERS/PAZ:

Eixos	Número de Ações				Observações	Recomendações
	Não Iniciada	Iniciada	Concluída	Total		
• Estrutura legal: Reformular Código Sanitário	00	01	00	01		Viabilizar a execução das ações para descentralização e formas de arrecadação, recolhimento de taxas e multas provenientes de processo administrativo sanitário.
• Estrutura Física e Recursos Materiais	00	01	01	02	Equipamentos adquiridos e apresentado nota fiscal (Notebook, Windows, office, impressora e celular).	
• Estrutura Administrativa e Operacional: Assessoria Jurídica	00	01	00	01	Normas para padronização de procedimentos administrativos e fiscal	Para análise e soluções das questões decorrentes dos PAS
• Gestão de Pessoas: Adequação do quadro funcional de VISA/Capacitação permanente	00	01	01	02	Equipe técnica compatível com as atividades e número de estabelecimento porem com alta rotatividade no cargo.	Fazer uso de capacitações on line da ANVISA-AVA.
• Fortalecimento da	00	00	00	00		Estimular a



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Gestão						capacitação contínua dos técnicos/gestores através de cooperação entre entes federativos e empresas privadas.
--------	--	--	--	--	--	--

5. DO PARECER

O município de Novo Mundo **executou totalmente** o incentivo financeiro repassado pelo estado, por meio da **Portarias GBSES Nº 444/2019**, em ações de estruturação e reestruturação da VISA e na Programação Anual de Vigilância Sanitária ou seus adendos, devidamente comprovadas conforme documentos listados no item “Documentos apresentados para análise”. Há de ressaltar que ao valor recebido foi acrescentado uma contra partida da prefeitura municipal de Novo Mundo.

O município de Novo Mundo não **cumpriu** a totalidade das ações/atividades constantes da Programação Anual de Ações para a estruturação/reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal, lembrando que mesmo a ação que não demande recurso tem que ser comprovada. Portanto, diante do exposto até aqui e da análise realizada este Parecer é:

Favorável com ressalva, visto que o município **não cumpriu a totalidade** das ações programada mas comprovou de forma satisfatória a utilização do recurso repassado através da Portaria GBSES/MT 444/2019. Este parecer será encaminhado a CIR para emissão de resolução e posteriormente será enviada a CIB para conhecimento.

Recomenda-se que o município elabore a sua Programação Anual para o ano de 2022 e faça constar nesta as ações que deixou de executar na última programação.

NOTAS

- Salientamos que ao encerrarmos a fase de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

estruturação/reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária no processo de Descentralização, dar-se-á início ao processo de pactuação das ações a serem descentralizadas.

- O município deverá apresentar anualmente, à Vigilância Sanitária Estadual, nível regional, a Programação de Ações de Vigilância Sanitária (Subanexo VI), após aprovada no Conselho Municipal de Saúde e na Comissão Intergestores Regional (IX, Art. 8º, Título IV, da Resolução CIB/MT N.º 46/2018).
- O Sistema de Informação Estadual de Vigilância Sanitária (SVS) é uma ferramenta de trabalho disponibilizado a todos os entes do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária e, portanto, deve ser utilizado continuamente na rotina de trabalho das VISAS, inclusive no planejamento, controle e avaliação das ações de Vigilância Sanitária.

Peixoto de Azevedo, 01 de Dezembro de 2022.

Elaborado por:


FRANCISCO JOSÉ DE BORJA SANTOS
Nome e assinatura do técnico responsável:

De acordo:


ANA CAMPOS PEDROSA
Diretora/ERS/PAZ – Ato n.º.27.341/2018